Lei Municipal nº 425/91

"Autoriza o Chefe do Executivo Municipal a conceder afastamento remunerado de suas atividades, a pessoal da Prefeitura, por insuficiência física."

A Camara Municipal de São Sebastião da Bela Vista aprova e o Chefe do Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado

a afastar de suas atividades na Prefeitura Municipal, o Operário Gentil Vital Gonçalves e a Funcionária Maria Nazaré de Souza, Servente Escolar, por insuficiência física até a legalização de suas aposentadorias pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, sendo esse afastamento remunerado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião da Bela Vista, 25 de setembro de 1991.

João Teodoro Filho
Prefeito Municipal